

**DECRETO Nº 124/2026****“CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, e XXVI, da Lei Orgânica deste Município, e demais leis pertinentes, e,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 228/2026/GM/SMS/PMP, de 27 de maio de 2026, em que a Secretária Municipal de Saúde encaminha Resolução CMS Nº 09/2026, de 25 de maio de 2026 e solicita a emissão de Decreto convocando a realização da VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Peixe-TO;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Peixe-TO, que será realizada no dia 30 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, no Auditório da Câmara Municipal de Peixe, centro desta cidade, com o tema: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**.

Parágrafo Único. Visando o fortalecimento do controle social e a ampla participação popular na construção de propostas para as políticas públicas de saúde local, a conferência debaterá a seguinte temática:

I - Democracia, Saúde com direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na Justiça Tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Saúde de Peixe será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo (a) respectivo Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento e a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Peixe serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Peixe correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Augusto César Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.peixe.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-eb8948-25062026232452**